## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.617/2016/Plenário-TCE/AC

**NATUREZA DO FEITO:** Processo nº 18.919.2014-00-TCE (C/ 02 Volumes e 04

Anexos)

**ASSUNTO:** Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Habitação

de Interesse Social - SEHAB, exercício de 2013.

**RESPONSÁVEIS:** Senhores Aurélio Silva da Cruz e Rostênio Ferreira de Sousa

**RELATOR:** Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

> Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social. Divergência entre os valores mencionados no Demonstrativo de Obras Contratadas e aqueles constantes da Relação de Pagamentos por Credor. Ausência de controle dos beneficiados atendidos pelos programas habitacionais e do déficit habitacional do Estado. Regularidade com ressalvas.

Comunicação do apurado ao Ministério Público Estadual.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) julgar regulares com ressalvas as contas da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social -SEHAB, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade dos Senhores Aurélio Silva da Cruz e Rostênio Ferreira de Sousa, valendo como ressalvas: a) divergência entre os valores mencionados no Demonstrativo de Obras Contratadas e aqueles constantes da Relação de Pagamentos por Credor; e b) ausência de controle dos beneficiados atendidos pelos programas habitacionais e do déficit habitacional do Estado; e 2) comunicar o apurado ao Ministério Público Estadual. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2016

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC